

**DUNAS DOURADAS**

**Zonas 7, 8 e 10**

PROJECTO DE LOTEAMENTO

REGULAMENTO URBANÍSTICO

**Artº1º** O presente Regulamento Urbanístico integra o Projecto de Loteamento das áreas designadas por zonas 7,8 e 10 (parcial) do empreendimento turístico Dunas Douradas na freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

**Artº2º** Todos os projectos de licenciamento de construções abrangidas pelo referido Projecto de Loteamento, deverão cumprir todas as estipulações do Alvará de Loteamento bem como as do Projecto de Loteamento do qual este Regulamento Urbanístico é parte integrante, em todos os seus elementos constitutivos nomeadamente e entre outros:

a) o Quadro Estatístico quanto a:

- numeração dos lotes;
- áreas brutas de construção e implantação dos edifícios;
- número de pisos ;
- tipologias e número de fogos ;
- número de lugares de estacionamento ;

b) a Planta Síntese do Projecto de Loteamento quanto a:

- configuração segundo as cotas nela indicadas do Polígono de Implantação dos Edifícios nos seus lotes ;
- distâncias das construções quer entre si quer aos limites da propriedade ;
- cotas de soleira indicadas para cada edifício com uma tolerância de mais ou menos um metro em relação à medida estipulada ;

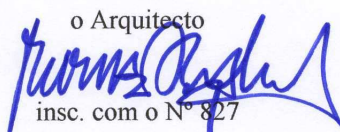
c) o Regulamento Urbanístico do Alvará de Loteamento quanto a:

- características dos materiais e cores autorizadas das fachadas, vãos e coberturas dos edifícios de todos os lotes

- 2
- Artº3º** 1- Os projectos de arquitectura deverão procurar respeitar as características arquitectónicas dos edifícios pré-existentes, bem como as características paisagísticas e morfológicas da sua envolvente.
- 2- O material de revestimento das fachadas deverá ser reboco pintado a côr clara (branco, ocre, beije ou amarelo).
- 3- Os vãos deverão ter caixilharia em alumínio lacado ou PVC branco, beije ou castanho, com aros e persianas nos mesmos materiais em côr a definir pelos projectistas.
- 4- A telha será de côr tradicional podendo ser aplicada sobre sub-telha ondulada de cimento .
- 5- As eventuais aplicações de pedra nas fachadas deverão sê-lo em calcário bujardado.

**Artº4º** 1- Quaisquer construções que se pretenda efectuar na faixa afecta ao Domínio Hídrico (v. Planta de Síntese do Loteamento) deverá cumprir o estipulado no Dec. 46/94 de 22 de Fevereiro.

Loulé, 20 de Fevereiro de 2002

o Arquitecto  
  
insc. com o Nº 827